



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2010
REGISTRO DE PREÇO

I. REGÊNCIA LEGAL ESTE EDITAL É REGIDO PELA SEGUINTE LEGISLAÇÃO: LEI N.º 10.520/02, DECRETO N.º 5.450/2005, DECRETO N.º 3.931/2001, DECRETO N.º 4.342/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE EDITAL.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA	
III. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2010, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2010/17235
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM	VI. FORMA DE AQUISIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO	
VIII. OBJETO Implantação do Sistema de Registro de Preços para a Aquisições eventuais e futuras de licenças de softwares, com vistas a atender às necessidades do Ministério Público do Estado da Paraíba, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I - Especificações e demais anexos.	
IX. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Sessão de Lances: Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública <i>on line</i> por meio de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), através do site www.caixa.gov.br, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, no quadro sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar por: "Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores - Pregão Eletrônico, item Editais, selecionando, no quadro Comprador, a opção MP/PB- Ministério Público da	

Estado da Paraíba ”, constante da página eletrônica da Caixa Econômica Federal.

Data da Publicação do Aviso de Licitação: 28/10/2010

Credenciamento dos interessados: 12/11/2010 até às 09:30 horas

Recebimento das propostas: 12/11/2010 até às 10:00 horas

Início da sessão de lances: 12/11/2010 das 10:30 às 12:00 horas

O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

X. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE OS LANCES

Na fase de lances, a Pregoeira poderá estabelecer um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, que poderá ser retirado, a qualquer tempo, objetivando a continuidade das disputas e obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

XI. PRAZO DE ENTREGA

D De acordo com as necessidades do órgão, as licenças de softwares deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da solicitação deste, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços.

XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda a quinta-feira, das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h, sendo na sexta-feira, o horário das 07:00 às 13:00 horas, na sala de licitações do Ministério Público do Estado da Paraíba, situada no 2.º Andar do Edifício Anexo do 1.º CAOP, na Rua Rodrigues de Aquino, 91, Centro, João Pessoa/PB, pelo fone/fax (83) 3241-6851 (Ramal 213) ou pelo e-mail ascal@pgj.pb.gov.br

XIII. Pregoeiro responsável

ELIZABETE LEÔNIA SOARES DE OLIVEIRA

Portaria nº1.926 de 12/11/2009, publicada no DJ/PB em 13 de novembro de 2009

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados perante a Caixa Econômica Federal, em qualquer agência sediada no país e que atenderem a todas

as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

14.2. Não será admitida a participação de empresas, em consórcio, nesta Licitação.

14.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente, diretores, membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, devendo ser apresentada **DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo VII.**

14.4. O licitante, que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, deverá identificar o tipo de segmento da empresa que representa, em campo disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal. **No caso de ser utilizado o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), a licitante declarada vencedora DEVERÁ** comprovar que se encontra devidamente registrada, na Junta Comercial do Estado de origem, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração (conforme modelo do Anexo VI)**, declarando, sob as penas da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atendem aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, além de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido e que não se incluem em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal.

14.5. A licitante vencedora **DEVERÁ** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, **datada de 2010, tão logo seja declarada vencedora do certame, cujo documento é requisito indispensável, para finalização da presente aquisição.**

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições das Leis Federais N.º 10.520 de 17 de julho de 2002 do Decreto N.º 5.450, de 31 de abril de 2005, da Lei Complementar N.º 123/2006, da Resolução CPJ/MPPB N.º 002/2007 de 15 de março de 2007 e, subsidiariamente, da Lei

Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

XVI - CREDENCIAMENTO

16.1. O credenciamento do licitante, para participar do pregão, na forma eletrônica, deve ser realizado através do sistema de Compras da Caixa Econômica Federal, impreterivelmente no horário estabelecido neste Edital.

16.2. Para obtenção da certificação e do cadastramento a empresa deverá acessar a página eletrônica www.caixa.gov.br, no quadro Sites Especiais, selecionando Portal de Compras CAIXA, escolhendo no quadro Navegar Por: Licitações e Fornecedores a opção Outros Compradores – Pregão Eletrônico, item Cadastre-se, onde deverá informar todos os dados solicitados.

16.3. As empresas cadastradas no site da CAIXA e que estejam interessadas em participar do presente certame, mas não possuem senha de acesso ou a esqueceram, devem acessar o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, menu Sites Especiais, selecionar Portal de Compras CAIXA, confirmando no botão (OK).

XVII - PROPOSTA DE PREÇO

17.1. Antes de enviar a proposta comercial, em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema www.caixa.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

17.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.caixa.gov.br mediante a opção “**menu Sites Especiais**”.

17.3. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços.

17.4. A proposta e os lances formulados deverão **apresentar preço por item** para a quantidade total demandada, expresso em real, com duas casas decimais.

17.5. O preço será fixo e irrevogável.

17.6. A marca, modelo, referência e demais características dos produtos ofertados, deverão ser informados, obrigatoriamente, **no Anexo II (Planilha Orçamentária)**.

17.7. Nos Preços ofertados na proposta dos licitantes, deverão está incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a devida entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, taxas, encargos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, transporte, seguros e outras, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

17.8. O Ministério Público não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

17.9. A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), pela Pregoeira, deverá(ão) apresentar a proposta com os **preços vencedores** do certame, contendo as planilhas e especificações detalhadas do objeto ofertado, **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, contado a partir do encerramento da fase de negociação, com os preços já atualizados e em conformidade com a negociação final, via fax (83) 3241-6851 (Ramal 213), devendo as propostas originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** à Pregoeira ou integrante da equipe de apoio, no endereço citado no **item XII**.

17.10. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender o pregão, devendo estabelecer, imediatamente, um novo prazo de **até 30 (trinta) minutos** para o recebimento de novas propostas.

17.11. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

XIII - HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

18.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e serem apresentados, de imediato, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, mediante a remessa via fax, com encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a adjudicação. Constatado o atendimento às exigências, o licitante será declarado habilitado.

18.2. Na habilitação, exigir-se-á dos interessados:

18.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

18.2.1.2. DECLARAÇÃO, conforme o modelo do Anexo V, deste Edital, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº 8.666/93, de que não há, em seu estabelecimento, realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

18.2.1.3. Declaração ME/EPP's (caso aplicável), conforme Anexo VI.

18.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão

Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não com condição para participação na licitação.

18.2.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data do recebimento das propostas, prevista no **Item IX** deste Edital.

XIX – SESSÃO DO PREGÃO

19.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

19.2. Todas as propostas, que estiverem em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, serão classificadas para a etapa de lances. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital e anexos acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

19.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

19.4 A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços.

XX – LANCES ELETRÔNICOS

20.1. Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

20.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o horário estabelecido e as condições de aceitação.

20.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

20.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

20.5. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante, nesta etapa, e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

20.6. Havendo apenas uma oferta, mas que atende a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

20.7. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

20.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente **pelo critério de menor preço por item.**

20.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes acompanharão, pelo sistema da CAIXA, em tempo real, o valor do menor lance registrado, que fora apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.

20.10. No caso de desconexão da Pregoeira com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo a Pregoeira, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

20.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.

20.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no Sistema do Banco www.caixa.gov.br.

20.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

20.14. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá a Pregoeira, mediante justificativa devidamente registrada em Ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50 % do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

XXI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

21.2. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.

21.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e, não tendo havido qualquer manifestação de interposição de recurso, o objeto deste certame ser-lhe-á adjudicado, pela Pregoeira, cuja homologação se dará, posteriormente, pela Autoridade Superiora.

21.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, seguindo os demais procedimentos descritos no item anterior.

21.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

21.6. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, onde estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando disponível para consulta no site: www.caixa.gov.br

21.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado, pela Pregoeira, o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, conforme previsto no item **XIX** deste Edital.

21.8 Encerrada a etapa de habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa, conforme Anexo I, em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação - no que couber – do detalhamento dos produtos a serem fornecidos, além de informar ainda os respectivos dados bancários, além de outras informações de livre disposição.

21.9. Da Licitação lavrar-se-á a Ata de Registro de Preços.

XXII - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

22.5. A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante, para recorrer da decisão da Pregoeira, importará decadência do direito de recurso e, conseqüentemente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor pela Pregoeira.

22.6. Quando mantida a decisão pela Pregoeira, no prazo de até 03 (três) dias úteis, o processo será instruído e encaminhado, juntamente com os recursos, à autoridade superior, para ulterior julgamento.

22.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

22.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

22.9. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

23.2. Após o julgamento, caso ocorra a manifestação da interposição de recurso, caberá à Autoridade Superior a adjudicação do objeto licitado à proponente vencedora, bem como a homologação do procedimento licitatório.

XXIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração.

24.2. Homologado o resultado da licitação, o Ministério Público da Paraíba, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

24.3. Constarão da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as informações necessárias à:

24.3.1. Identificação do processo;

24.3.2. Caracterização do objeto;

24.3.3. Identificação das empresas;

24.3.4. Preços ofertados pelas classificadas, item a item;

24.3.5. Direitos e responsabilidades das partes.

24.4. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas.

24.5. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação do Ministério Público da Paraíba, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8.666/93.

XXV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 A efetivação do pagamento será feita por meio de depósito em conta corrente através de ordem bancária, após a entrega do objeto deste Pregão, desde que atendidas as exigências deste Edital e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor do departamento de Material e Patrimônio e da Diretoria de Tecnologia da Informação deste Ministério Público, constituindo-se este último do setor requisitante dos equipamentos.

25.2 A Contratada deverá informar à Diretoria Financeira desta Procuradoria-Geral de Justiça os dados bancários para realização do depósito citado no item anterior.

25.3. A Nota de Empenho deverá ser retirada pelo 1º classificado, para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do produto, conforme notificação do Ministério Público da Paraíba.

25.4. No pagamento, serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município, bem com a apresentação do comprovante do recolhimento, através de Documento de Arrecadação de Receita (DAR) e o Termo de Recebimento, emitido pela Diretoria de tecnologia da Informação, ao setor financeiro do Ministério Público da Paraíba, do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face da Taxa de Serviços do Processamento da Despesa Pública - TPDP, instituída pela Lei do Estado da Paraíba N.º 7.947 de 22/03/2006.

25.5. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que não observadas

as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Municípios

XXVI – DA CONTRATAÇÃO

26.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo a Administração elaborar o respectivo contrato, para fins formais.

26.2. Farão parte da contratação, além da Ata, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber:

<p>Anexo I Especificação dos Produtos Anexo II Planilha Orçamentária Anexo III Planilha Orçamentária Resumida Anexo IV Declaração de Conhecimento do edital e de Atendimento às Condições de Habilitação Anexo V Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa Anexo VI Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, quando for o caso Anexo VII Declaração de que não possui sócio/parente no MPE/PB Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo IX Minuta do Contrato.</p>
--

XXVII - REAJUSTAMENTO

27.1. Os Preços serão reajustados, para a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro da Ata, ou qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Ministério Público da Paraíba promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

27.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Ministério Público da Paraíba deverá:

27.2.1. Convocar o fornecimento visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

27.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.2.3. O reajustamento de preços deverá ser devidamente justificado e acompanhado de documentos comprobatórios, o qual deverá ser aceito pelo Ministério Público da Paraíba ou pela empresa contratada.

27.2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Ministério Público da Paraíba poderá:

27.2.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

27.2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o Ministério Público da Paraíba revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXVIII – DA GARANTIA

28.1. Deverão ser fornecidos manuais e mídias de instalação.

28.2. Os Softwares deverão ser compatíveis com as arquiteturas x86, AMD64 e Intel 64.

28.3. O Software Red Hat Enterprise Virtualization (MCT 1787) deverá ter suporte Premium por 01 (um) ano, ou seja, suporte telefônico e web 24x7, com resposta em 1 hora para incidentes críticos, e 4 horas para normais, acesso a red hat network, e registro de incidentes ilimitados.

28.4. As Empresas habilitadas para o itens: **Licença de Uso do Windows Server 2008 R2 Standard (Português do Brasil), Licença de Uso para Licenças de Acesso para Cliente para o Windows Server 2008 R2 Standard (Licença por Dispositivo) (Português do Brasil), Licença de Uso para Licenças de Acesso para Cliente do Terminal Service para o Windows Server 2008 R2 Standard (Licença por Usuário) (Português do Brasil), Licença de Uso do Microsoft Office Professional 2007 com opção de upgrade para o Microsoft Office Professional 2010 gratuitamente (português do Brasil) e Red Hat Enterprise Virtualization (MCT 1787)** deverão apresentar declaração formal emitida pelos fabricantes (Red Hat do Brasil e Microsoft do Brasil), com firma reconhecida, atestada que a empresa é parceira autorizado.

28.5. Os Softwares dos itens: Licença de Uso do Microsoft Office Professional 2007 com opção de upgrade para o Microsoft Office Professional 2010 gratuitamente (português do Brasil), Licença de Uso do CorelDRAW Graphics Suite X5 (Português do Brasil), Licença de Uso do Adobe InDesign CS5 (Português do Brasil) e Licença de Uso do Adobe PageMaker 7.0 (Português do Brasil) deverão ser compatíveis com os sistemas Windows XP Professional 32 Bits, Windows Vista 32 e 64 Bits e Windows 7 Professional 32 e 64 Bits.

28.6. Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, a partir do recebimento dos equipamentos pelo Ministério Público da Paraíba.

28.7. Os produtos deverão conter documentação em português, impressas em papel, e/ou em meio digital.

XXIX - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

29.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos, conforme solicitado, atendendo às especificações contidas neste Edital, em seu Anexo I, acompanhados de Nota Fiscal, no Departamento de Material e Patrimônio, localizado na Rua Treze de Maio, Nº 663, Centro, em João Pessoa, cujos equipamentos deverão ser conferidos também pelos técnicos da Diretoria de Tecnologia da Informação, setor requisitante, de segunda à quinta-feira, no período das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas e, na sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

29.2. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente para verificação das especificações mínimas exigidas.

29.3. Os Produtos serão objetos de inspeção, que será realizada por técnicos da Diretoria de Tecnologia da Informação, e constará das seguintes fases:

- · Abertura das embalagens;
- · Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada, previstas no Anexo I;
- · Colocação do produto em funcionamento;
- · Testes dos produtos.

29.4. Nos casos de sinais extremos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser

substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

29.5. De acordo com as necessidades do órgão, os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da solicitação deste, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data de recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar, justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que o Ministério Público da Paraíba, poderá a seu critério cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, alterar o direito do Ministério Público em promover cobrança administrativa na forma da Lei 8.666/93.

XXX - SANÇÕES

30.1. Dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante que cometer qualquer das infrações abaixo relacionadas, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, além de ser descredenciada do SIREF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta:

30.1.1. Não entregar o objeto contratado;

30.1.2. Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;

30.1.3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

30.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

30.1.5. Não mantiver a proposta;

30.1.6. Falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado;

30.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

30.1.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

30.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, ser-

lhe-ão aplicadas as penalidades previstas, segundo a gravidade da falta cometida.

30.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXXI - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

31.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei N.º8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXXII - DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

32.2. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

32.3. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

32.3. É facultada à Pregoeira ou a autoridade superiora, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

32.4. A apresentação da proposta implica, para a licitante, observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

32.6 Na verificação do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo, composto pelos seguintes anexos:

Anexo I	Especificação dos Produtos
Anexo II	Planilha Orçamentária
Anexo III	Planilha Orçamentária Resumida
Anexo IV	Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições de Habilitação
Anexo V	Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa
Anexo VI	Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
Anexo VII	Declaração de que não possui sócio/parente no MPE/PB
Anexo VIII	Minuta Ata Registro de Preço
Anexo IX	Minuta do Contrato

32.7. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

32.8. Caberá exclusivamente ao representante credenciado da licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

32.9. Este Edital e seus anexos foram examinados e aprovados pelo Setor Jurídico do Ministério Público da Paraíba, conforme exigência legal disposta no art. 38 da Lei N.º8.666/93, parágrafo único.

32.10. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

32.11. A Ata de Registro de Preço deverá ser retirada e devidamente assinada, pela Contratada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sua convocação para fazê-lo.

32.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais N.º 8.666/93 e N.º10.520/2002.

João Pessoa, 27 de outubro de 2010

ELIZABETE LEÔNIA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2010

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Considerando a necessidade da Procuradoria-Geral de Justiça em dar continuidade no processo de informatização e atualização dos recursos tecnológicos deste órgão, o presente procedimento tem por finalidade o registro de preços, através de processo licitatório, para futuras e eventuais aquisições de licenças de Uso do Windows Server 2008 R2 e licenças de uso do Red Hat Enterprise Virtualization e licenças de uso de aplicativos de produção gráfica, com o intuito de dar continuidade ao processo de consolidação tecnológica e suprir a atual necessidade da Instituição, conforme especificações contidas no presente termo.

1 – Do objeto:

1.1 – Implantação do Sistema de Registro de Preços para a Aquisição, eventuais e futuras de licenças de softwares, com vistas a atender às necessidades do Ministério Público do Estado da Paraíba, conforme especificações e quantidades discriminadas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Licença de Uso do Windows Server 2008 R2 Standard (Português do Brasil)	8 licenças
2	Licença de Uso para Licenças de Acesso para Cliente para o Windows Server 2008 R2 Standard (Licença por Dispositivo) (Português do Brasil)	800 licenças
3	Licença de Uso para Licenças de Acesso para Cliente do Terminal Service para o Windows Server 2008 R2 Standard (Licença por Usuário) (Português do Brasil)	8 licenças
4	Licença de Uso do Microsoft Office Professional 2007 com opção de upgrade para o Microsoft Office Professional 2010 gratuitamente (Português do Brasil)	50 licenças
5	Licença de Uso do CorelDRAW	5 licenças

	Graphics Suite X5 (Português do Brasil)	
6	Licença de Uso do Adobe InDesign CS5 (Português do Brasil)	5 licenças
7	Licença de uso do Adobe PageMaker 7.0 (Português do Brasil)	5 licenças
8	Red Hat Enterprise Virtualization (MCT1787)	10 licenças

2 - Das especificações do objeto:

2.1. Deverão ser fornecido manuais e mídias de instalação.

2.2. Os Softwares deverão ser compatíveis com as arquiteturas x86, AMD64 e Intel 64.

2.3 O Software do item 8 (oito) deverá ter suporte Premium por 01 (um) ano, ou seja, suporte telefônico e web 24x7, com resposta em 1 hora para incidentes críticos, e 4 horas para normais, acesso a red hat network, e registro de incidentes ilimitados.

2.4. As Empresas habilitadas para o itens 1, 2, 3, 4 e 8 deverão apresentar declaração formal emitida pelos fabricantes (Red Hat do Brasil e Microsoft do Brasil), com firma reconhecida, atestada que a empresa é parceira autorizado.

2.5. Os Softwares dos itens 4, 5, 6 e 7 deverão ser compatíveis com os sistemas **Windows XP Professional 32 Bits, Windows Vista 32 e 64 Bits e Windows 7 Professional 32 e 64 Bits.**

3. Do preço:

3.1. O preço do produto deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o seu prazo de validade, que não pode ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. Nos preços apresentados, deverão estar incluídos fretes, impostos incidentes e quaisquer outros custos referentes ao objeto licitado.

4. Da garantia:

4.2. Os produtos deverão conter documentação em português, impressas em papel, e/ou em meio digital.

4.3. Deverão ser fornecido manuais e mídias de instalação.

4.4. Os Softwares deverão ser compatíveis com as arquiteturas x86, AMD64 e Intel 64.

4.5. Os Softwares dos itens 4,5,6 e 7 deverão ser compatíveis com os sistemas Windows XP Professional 32 Bits, Windows Vista 32 e 64 Bits e Windows 7 Professional 32 e 64 Bits.

4.6 O Software do item 8 (oito) deverá ter suporte Premium por 01 (um) ano, ou seja, suporte telefônico e web 24x7, com resposta em 1 hora para incidentes críticos, e 4 horas para normais, acesso a red hat network, e registro de incidentes ilimitados.

4.7 As Empresas habilitadas para o itens 1, 2, 3, 4 e 8 deverão apresentar declaração formal emitida pelos fabricantes (Red Hat do Brasil e Microsoft do Brasil), com firma reconhecida, atestada que a empresa é parceira autorizado.

5. Prazo de entrega:

5.1. De acordo com as necessidades do órgão, os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da solicitação deste, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data de recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar, justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que o Ministério Público da Paraíba, poderá a seu critério cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, alterar o direito do Ministério Público em promover cobrança administrativa na forma da Lei 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2010

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					
02					
VALOR GLOBAL R\$					
INTEGRAM ESTE PREGÃO AS CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS. PRAZO DE ENTREGA: NÃO SUPERIOR A ____ (____) DIAS CORRIDOS PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A ____ (____) DIAS					
..... dede 2010.					
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal					

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2010

**ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA**

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO GLOBAL
01		
02		

..... dede 2010.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2010

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, N.º., com sede na, declara ter conhecimento do inteiro teor do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/Registro de Preço N.º 004/2010, em toda a sua integralidade, e que atende plenamente às exigências de habilitação.

..... dede 2010.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2010

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa) CNPJ N.º....., com sede na, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... dede 2010.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2010

ANEXO VI

Modelo de Declaração, apenas para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº _____, residente na (Rua; Avenida, Bairro e Estado), **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

ATENÇÃO

Ass. do administrador contratual ou pelo titular

* Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2010

ANEXO VII

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que em nosso quadro não participam como sócio, gerente e diretores quaisquer membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local e Data

Ass. do administrador contratual ou pelo titular

CPF.: _____

RG.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2010

ANEXO VIII

MINUTA

Ata de Registro de Preço Nº ___/2010 PROCESSO Nº:2010/17235

Aos ____ (_____) dias do mês de ____ de 2010, **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - PGJ**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º ____, com sede em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, neste ato representado pelo PROCURADORGERAL DE JUSTIÇA, Dr. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF ____ e a empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede na Rua ____, N.º ____, Bairro ____, município de ____, CEP.: ____, representada pelo(a) Sr.(a) ____, ____, inscrita no CPF ____, portador(a) da carteira de identidade ____, SSP/__, residente e domiciliado(a) na Rua ____, N.º ____, município de ____, CEP.: ____, resolvem fazer constar os preços dos produtos no sistema de Registro de Preços, implantado pelo Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2010, Processo N.º 2010/17235, conforme homologado pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público da Paraíba, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente **Ata** tem por Objeto o **Registro de Preços para a aquisição, eventuais e futuras, de licenças de softwares**, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 005/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação do Ministério Público da Paraíba e de acordo com o **item XXIX do EDITAL.**

2.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

2.3. Os objetos deverão ser entregues, acompanhados da Nota Fiscal correspondente, no endereço abaixo, conforme descrito na especificação dos itens no Edital:

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA - MP/PB, no Departamento de Material e Patrimônio, localizado na Rua 13 de Maio, N.º 663, Centro, João Pessoa/PB .

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

A presente Ata, firmada pelo Ministério Público da Paraíba e a empresa _____, **classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 05/2010, Processo N.º 17235/2010, observadas as disposições do Decreto n° 3.931/2001, Decreto N.º 4.342/2002, Decreto N.º 5. 450/2005, da Lei N.º 10.520/2002, Lei N.º 8.666/1993 e, ainda, as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 05/2010 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado ao Ministério Público da Paraíba, a

qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme item XXV do Edital, do Pregão Eletrônico N.º05/2010 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Conforme **item XXVII do Edital** do Pregão Eletrônico nº 05/2010 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Ministério Público da Paraíba, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no **item XXX do Edital** do Pregão Eletrônico N.º 05/2010.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de João Pessoa/PB, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, vai o presente instrumento assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, _____ de _____ de 2010.

**OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
CONTRATANTE**

EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2010

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO (PROCESSO Nº:2010/17235)

CONTRATO Nº ____/2010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2010

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2010

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
_____, QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DA PARAÍBA-PGJ E A EMPRESA
_____, NA
FORMA SEGUINTE

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – PGJ**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.284.001/0001-80, com sede em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, na Rua Rodrigues de Aquino, SN, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF.:414.532.044-15, e a empresa _____, inscrita no CNPJ: ____./____-__, Inscrição Estadual Nº ____./____-__, localizada na _____, nº _____, Sala _____, Bairro: _____, Cidade: _____/____, CEP.: _____, representada pelo seu procurador, o Sr. _____, CPF.: _____, RG.: _____ - ____/____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Apto. _____, Bairro _____, município de _____, Estado da _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM GARANTIA N.º ____/2010, tendo em vista o constante e decidido no Processo Licitatório PGJ N.º 2010/17235, que decorre

da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º05/2010, em obediência às cláusulas e condições seguintes, mútua e livremente pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste no fornecimento de _____, com garantia de _____, tudo em conformidade com o que consta no Termo de Referência do respectivo edital, proposta do fornecedor - vencedora do certame - e conforme especificações e exigências constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 05/2010.

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes deste instrumento contratual, independentemente de transcrição o ato convocatório, o termo de referência e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da assinatura deste contrato, atendendo às especificações contidas no Anexo I do edital do certame, do qual sagrou-se vencedor, acompanhados de Nota Fiscal, devidamente discriminada com os itens, quantidades, especificações e demais informações pertinentes aos produtos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos contratados deverão ser novos e entregues, em perfeito estado de conservação, armazenados nas caixas originais do fabricante, no Departamento de Material e Patrimônio do MP/PB, localizado na Rua Treze de Maio, N.º 663, Centro, em João Pessoa, cujos objetos deverão ser conferidos também pelos técnicos da Diretoria de Tecnologia da Informação, de segunda à quinta-feira, no período das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas e, na sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os equipamentos serão recebidos provisoriamente para verificação das especificações mínimas exigidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os Produtos serão objetos de inspeção, que será realizada por técnicos da Diretoria de Tecnologia da Informação, e constará das seguintes fases:

- 1 - Abertura das embalagens;
- 2 - Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada, previstas no Anexo I do edital;
- 3 - Colocação do produto em funcionamento;
- 4 - Testes dos produtos.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de sinais extremos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características,

no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de descumprimento do prazo constante no caput desta Cláusula, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que, em 72 (setenta e duas) horas, contados da data de recebimento da notificação, proceda a entrega do material ou venha apresentar, justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que o Ministério Público da Paraíba, poderá a seu critério cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado da licitação, sem entretanto, alterar o direito do Ministério Público em promover cobrança administrativa, sem prejuízo das penalidades previstas no edital e legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEXTO - Os objetos do presente contrato, somente serão considerados recebidos, de forma definitiva, após a emissão de Atestado de Recebimento Definitivo pela Diretoria de Tecnologia da Informação desta Procuradoria Geral de Justiça, através de vistoria e termo de recebimento, observada a plena consonância com as exigências do edital, especificações contidas no termo de referência e proposta vencedora da Contratada, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato contratual, na forma da Lei nº 8.666/93..

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

O disposto no presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º05/2010, Processo N.º 2010/17235, observadas as disposições do Decreto N.º3.931/2001, Decreto N.º4.342/2002, Decreto N.º 5.450/2005, da Lei N.º 10.520/2002, Lei N.º 8.666/1993 e, ainda, as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas estabelecidas no Termo de Referência que integram a presente cláusula, independentemente de transcrição, obriga-se a CONTRATANTE a:

1) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelo Departamento de Material e Patrimônio e Diretoria de Tecnologia da Informação, através de crédito em conta corrente bancária, observando-se as disposições legais e do ato convocatório;

2) Atentar para que, durante a vigência da relação contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

3) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;

4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, para a execução do objeto do contrato, desde que respeitadas às disposições do edital, apresentando documentos de identificação do pessoal que realizará a entrega dos objetos, dentre outras;

6) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas e de natureza grave.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratante obriga-se a exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento do objeto deste contrato, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo objeto do contrato nas condições especificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência e proposta vencedora do certame, que integram o presente instrumento e cláusula, independentemente de transcrição:

1) Assumir total responsabilidade pelo fornecimento, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada, termo de referência e edital do pregão;

2) Responsabilizar-se pelos serviços de execução de garantia;

3) Entregar os equipamentos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da assinatura deste contrato;

4) Atender ao chamado da CONTRATANTE, durante o prazo de garantia, em até 1 (dia) útil, para verificação de qualquer vício/falha no equipamento;

5) Substituir o(s) equipamento(s) defeituoso(s) ou correção de defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, depois de notificada e durante o prazo de garantia;

6) Arcar com todas as despesas para o regular fornecimento, com entrega na sede do Ministério Público da Paraíba, situado na Capital do Estado;

7) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização do Ministério Público;

8) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os equipamentos, quando fornecidos, deverão ser novos e com garantia de, no mínimo, _____ (_____) **meses**, a partir do recebimento definitivo, para proteção contra defeitos, vícios ou imperfeições que os tornem inutilizáveis ou diminuam-lhes a capacidade de funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de defeitos, vícios ou imperfeições em qualquer dos equipamentos, a respectiva substituição e/ou conserto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, arcando esta com todas as despesas, observando-se o prazo de 10 (dez) dias corridos para substituição ou recuperação do defeito, quando este for possível, com as especificações e normas estabelecidas no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão conter documentação em português, impressas em papel, e/ou em meio digital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro para substituição e recuperação/conserto poderá ser aumentado, após justificativa escrita da impossibilidade do cumprimento apresentada pela CONTRATADA, sujeita a deferimento pela Diretoria de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de divergência entre a vigência estabelecida neste instrumento com o início e término da garantia em virtude do Atestado de Recebimento Definitivo, considerando qualquer possibilidade de não cumprimento pela contratada, deverá ser aditado para restabelecer o prazo de garantia, sem prejuízo de penalidades previstas.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia dar-se-á nos seguintes termos:

- 1) Deverão ser fornecido manuais e mídias de instalação;
- 2) Os Softwares deverão ser compatíveis com as arquiteturas x86, AMD64 e Intel 64;
- 3) O Software do item 8 (oito) deverá ter suporte Premium por 01 (um) ano, ou seja, suporte telefônico e web 24x7, com resposta em 1 hora para incidentes críticos, e 4 horas para normais, acesso a red hat network, e registro de incidentes ilimitados;
- 4) As Empresas habilitadas para o itens 1, 2, 3, 4 e 8 deverão apresentar declaração formal emitida pelos fabricantes (Red Hat do Brasil e Microsoft do Brasil), com firma reconhecida, atestada que a empresa é parceira autorizado;
- 5) Os Softwares dos itens 4, 5, 6 e 7 deverão ser compatíveis com os sistemas Windows XP Professional 32 Bits, Windows Vista 32 e 64 Bits e Windows 7 Professional 32 e 64 Bits.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS

Pelo efetivo fornecimento do quantitativo, com garantia, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor unitário de R\$ _____ (_____)** e **total de R\$ _____ (_____)**, referente às _____ (_____) unidades, não se admitindo qualquer reajuste sobre os valores originais propostos e vencedores indicados no quadro abaixo:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

A efetivação do pagamento será feita por meio de depósito em conta corrente através de ordem bancária, após a entrega do objeto deste Pregão, desde que atendidas as exigências deste Edital e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, bem como a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo emitido por servidores do Departamento de Material e Patrimônio e da Diretoria de Tecnologia da Informação deste Ministério Público, constituindo-se este último do setor requisitante dos equipamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No pagamento, serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Municípios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para realização do pagamento, será imprescindível que a Contratada apresente ao setor financeiro da contratante o comprovante do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, bem como o comprovante de pagamento do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face da Taxa de Serviços do Processamento da Despesa Pública - TPDP, instituída pela Lei do Estado da Paraíba N.º7.947 de 22/03/2006.

PARÁGRAFO QUARTO - Não haverá pagamento durante o prazo de garantia, somente sendo devidos valores correspondentes à aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente contrato, correrá por conta da funcional programática: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

O valor do Contrato será fixo e irrevogável durante o período de vigência, salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

A CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que cometer quaisquer das irregularidades seguintes, poderá sofrer as penalidades descritas nas alíneas “a”, “b” e “c”:

- 1) Recusar-se injustificadamente a proceder à entrega ou deixar de atender a chamamento do CONTRATANTE, quando verificados defeitos, vícios ou imperfeições em qualquer dos equipamentos;
- 2) Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;
- 3) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 4) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5) Não manter a proposta apresentada durante o certame;
- 6) Falhar ou fraudar a entrega do objeto;
- 7) Comportar-se de modo inidôneo;
- 8) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

b) Será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) Ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as penalidades previstas, segundo a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo de outras hipóteses legais, são motivos para a rescisão do presente Contrato, conforme o caso o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e/ou prazos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses dos arts. 78, incisos I a XII e 79, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada reconhece os direitos do Contratante de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, comprovado o recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR

Caberá a Diretoria de Tecnologia da Informação do MP/PB gerir o presente contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I) a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- II) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato;
- III) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E por estarem as partes justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, __ de _____ de 2010

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARÁIBA-PGJ
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____